



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 29 de Julho de 2013 • Ano I • Nº 102

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Notificação Tomada de Preços nº 04/2011 - Processo Administrativo nº 297/2011 Contrato nº 429/2011 - Objeto: Execução de obra de construção de uma creche, tipo "B" padrão FNDE/MEC, pelo programa Proinfância.**



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
E-mail: prefeituraamargosa@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Amargosa - CNPJ 13.825.484/0001-50

NOTIFICADA: **RDR Construções Ltda**, inscrita no CNPJ. 07.463.541/0001-03, com sede na Rua Rotary, Nº 308, Cidade, Ilhéus – Bahia, CEP 45.652-020, através do Sr. **Ricardo José Creazzola Corrêa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, sócio/administrador, portador do CPF Nº. 222.133.765-49 e RG Nº. 2482830 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rotary, Nº 308, Cidade, Ilhéus – Bahia.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 04/2011 - Processo Administrativo nº 297/2011

CONTRATO: Contrato nº 429/2011

OBJETO: Execução de Obra de construção de uma Creche, tipo “B” Padrão FNDE/MEC, pelo programa Proinfância, nos termos do PAC2 00286/2011 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Amargosa- Bahia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito a ampla defesa e ao contraditório, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria que o Município tem a intenção de **declarar expressa e unilateralmente a extinção do Contrato nº 429/2011 e aplicar as penalidades previstas no Contrato, especialmente, àquelas previstas no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93**, em razão dos fatos seguintes:

1 – A Empresa Notificada participou da Tomada de Preços nº. 04/2011, sagrando-se vencedora do Certame. Aos 27/09/2011, a Empresa firmou o Contrato nº 429/2011 cujo prazo de vigência era de 10 (dez) meses corridos, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. O valor total do Contrato foi de **R\$ 1.089.458,82 (um milhão oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Foi realizado o Primeiro Aditivo ao Contrato, aos 27/07/2012, prorrogando-se o prazo para execução dos serviços para o dia 31/12/2012, entretanto a obra não foi concluída. Não constam na Prefeitura qualquer solicitação de nova prorrogação formalizada pela empresa ou pela Administração Municipal deixada pela Gestão Anterior para apreciação da Atual Gestão.

2 – A Contratada iniciou a obra no dia 26/10/2011. A relação de Pagamento da Empresa Notificada apontam pagamentos realizados nas seguintes datas e valores:

BOLETIM DE MEDIÇÃO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	EXEUÇÃO FINANCEIRA(%)
1º Boletim – 1/3 – NF 516	14/12/2011	30.000,00	
1º Boletim – 2/3 – NF 516	21/12/2011	30.000,00	
Boletim – 3/3 – NF 516	27/01/2012	122.215,77	
2º Boletim – NF 527	24/02/2012	147.488,72	
3º Boletim – NF 605	29/03/2012	127.721,00	
4º Boletim – NF 611	04/05/2012	94.933,12	
5º Boletim – NF 617	01/06/2012	68.674,00	
6º Boletim – NF 622	27/06/2012	77.415,10	
6º Boletim – NF 622	10/07/2012	3.159,50	
7º Boletim – NF 628	03/08/2012	69.571,98	
8º Boletim – NF 633	30/08/2012	58.827,09	
9º Boletim – NF	04/10/2012	55.655,00	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
E-mail: prefeituraamargosa@hotmail.com

11º Boletim – NF 641	01/11/2012	75.522,10	
12º Boletim – NF 644	04/12/2012	97.675,81	
13º Boletim – NF 648	18/03/2013	29.911,70	⇐ Restos a Pagar
		1.088.770,89	99,93%

Todos estes valores listados acima, correspondentes a 99,93% do valor total do Contrato, foram devidamente atestados e pagos pelo Município de Amargosa, por autorização do Ex-Prefeito Valmir Almeida Sampaio.

3 – Após receber o valor equivalente ao último Boletim de Medição, no valor de R\$ 29.911,70 (vinte e nove mil e novecentos e onze reais e setenta centavos), inscritos em Restos a Pagar, a Contratada determinou a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal. A Obra encontra-se paralisada desde o dia 19/03/2013, dia seguinte ao pagamento da última medição, estando às poucas máquinas e poucos materiais existentes no local abandonados e sem qualquer vigilância da Contratada.

4 – Os empregados da Contratada que estavam executando os serviços na Obra comunicaram a Prefeitura Municipal que os pagamentos da mão de obra para a Construção da Escola objeto do Contrato nº 0429/2011 encontram-se atrasados desde o mês de novembro de 2012. Atestam que mesmo tendo a Prefeitura repassado valores para empresa Notificada nos meses de Novembro e Dezembro de 2012, esta não lhes efetuou o pagamento dos salários de Novembro, Dezembro e nem o 13º Salário.

Denunciam que depois de haver recebido em março de 2013, o valor deixado em Restos a Pagar pela Gestão anterior, a empresa também não lhes fez qualquer pagamento. Os trabalhadores reclamam que estão passando privações de todas as necessidades humanas e que o representante da empresa desapareceu da Cidade e também não foi encontrado no endereço da sua sede pelos funcionários da obra.

No canteiro de obras não há materiais suficientes à continuidade da obra. Embora tenha sido pago a empresa Notificada o correspondente a **99,93% (noventa e nove vírgula noventa e três por cento)** do valor total da Obra pela Gestão Anterior, a obra se encontra muito atrasada, com percentual de execução inferior a **80,14% (oitenta vírgula quatorze por cento)**.

5 – O ano letivo se iniciou desde o mês de janeiro de 2013 e a paralisação das obras neste momento compromete, principalmente, o desenvolvimento pedagógico e escolar dos alunos que deveriam ter sido remanejados para a Unidade de Ensino em construção, mas que seguem estudando distante de suas residências. Além disso, há déficit de vagas para creches para localidade onde está sendo implantada a Unidade Proinfância que precisa ser regularizado.

6 – A manutenção do Calendário Pedagógico de aulas na Unidade Escolar e a iminência de seu prejuízo por ato irresponsável da Contratada que paralisou as obras de Construção da Creche que abrigará os alunos residentes no Loteamento Cidade Jardim é razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento da população de Amargosa, já que a maior parte do pessoal utilizado para a construção foi arregimentado na população onde se encontra a obra e nada receberam pelos serviços prestados a empresa Notificada nos meses de Novembro e Dezembro de 2012.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
E-mail: prefeituraamargosa@hotmail.com

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a conclusão da obra que deve servir efetivamente as crianças que precisam ser matriculadas na creche é declaração expressa da extinção do Contrato nº 429/2011, aplicando-se a penalidade de inidoneidade, as multas contratuais, bem como a execução das garantias previstas no Edital com a correção desde o dia que a mesma deveria ter sido prestada, caso a mesma não tenha sido apresentada, por força do item 15 do Edital e da Cláusula Oitava do Contrato.

Em razão de não haver na Contabilidade da Prefeitura, o registro de entrada da garantia que deveria ter sido prestada por força do Edital e/o do Contrato firmado com a empresa Notificada, a Empresa deverá no prazo de 10 (dez) dias apresentar além da cópia do documento comprobatório da apresentação da garantia de execução, as justificativas para a sua redução de 5% (item 15 do Edital da Tomada de Preços) para 1% (Cláusula Oitava), em razão do que dispõe o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos que tenham dado causa a esse fato.

Em consequência de tudo referido, determina-se a extinção expressa e unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II, III e V da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

- a) continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta, após Comunicação Formal do FNDE, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, que deverá dar continuidade a obra após Fiscalização do FNDE;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- d) execução judicial da garantia prevista no Edital da Licitação, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- f) representação contra a Empresa Notificada, seus sócios e responsáveis técnicos pelos danos causados a terceiros e a administração pública, bem como contra todos os agentes ou servidores públicos que em tese permitiram que fosse realizado o pagamento da obra e serviços ainda não executados, uma vez que a movimentação financeira aponta para o pagamento de **99,93% (noventa e nove vírgula noventa e três por cento)** do valor total da Obra, enquanto o físico realizado corresponde a **80,14% (oitenta vírgula quatorze por cento)**.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 17 de julho de 2013.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita Municipal